



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.542

De 06 de setembro de 1995

188

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de setembro de 1995, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para atender despesas com **AUXILIO-REFEIÇÃO**, conforme demonstrativo abaixo:

06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	570.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
14	Trabalho	
14.78	Proteção ao Trabalhador	
14.78.471	Auxílio-Refeição	
14.78.4712.072	AUXÍLIO-REFEIÇÃO	570.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, Inciso II e § 3º).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) de setembro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).


ENGº ROBERTO MASSAFERA

- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA

Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.